

fls. 1



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 8/2024, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa dispor sobre a necessidade da inclusão das vans e das peruas de transportes escolares no Município de São Paulo, autorizando o uso das faixas exclusivas e corredores de ônibus, garantindo os mesmos direitos dos veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no município de São Paulo

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0013/20, de autoria dos Nobres Vereadores Antonio Donato e outro, que dispõe sobre a permissão do uso dos corredores e das faixas exclusivas de ônibus para circulação dos veículos escolares do programa de transporte escolar gratuito – TEG e dá outras providências.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o pensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0013/20.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,